

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº 2253-02/2026
PROJETO DE LEI Nº 04/2026
LEGISLATIVO

Revisa os valores dos Subsídios dos Secretários Municipais.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 17/2026 e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios dos Secretários Municipais, no percentual de 4,26% (Quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de março de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CELSO KAPLAN
Sec. Saúde e Saneamento